

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 – PMP - RETIFICADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 - PMP
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – PMP

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** pessoa jurídica de direito público interno, situada Av. São Paulo nº 1615, nesta Cidade, representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. **Eugênio Jacob Hansen** TORNA PÚBLICO a todos os interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE RADIOFÔNICOS ATRAVES DE EMISSORAS DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM) DE ABRANGÊNCIA E AUDIÊNCIA MUNICIPAL, JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E JORNAL DIGITAL E ENTREVISTAS EM REDES SOCIAIS NO ÂMBITO LOCAL, PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO E DE TODAS AS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.** A contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, será realizada com fundamento nos art. 74, IV, art. 78, I, c/c art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 137/2025.

Documentos do processo disponível em:

<https://pinhalzinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>
<https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE RADIOFÔNICOS ATRAVES DE EMISSORAS DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM) DE ABRANGÊNCIA E AUDIÊNCIA MUNICIPAL, JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E JORNAL DIGITAL E ENTREVISTAS EM REDES SOCIAIS NO ÂMBITO LOCAL, PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO E DE TODAS AS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.**

1.2. JUSTIFICATIVA

O surgimento da Lei de Responsabilidade Fiscal auxiliou não só a população a ter controle dos gastos públicos, mas em especial, deixou o gestor consciente de que tem um compromisso com a divulgação das informações. Neste sentido, em tempos de modernidade, principalmente, pensar na Gestão Pública sem pensar na comunicação como parte indispensável do processo é praticamente impossível. E neste contexto, diante de tantas inovações e necessidades que surgem, a comunicação tem sido senão a mais importante, uma das mais urgentes, o que faz a Comunicação Institucional ser vista como articuladora das ações e mediadora da Gestão Pública transparente.

A rádio é um veículo de comunicação em tempo real, o que significa que a divulgação das informações alcança os ouvintes instantaneamente com um alcance muito amplo, atingindo grande quantidade de ouvintes em uma determinada região. Isso permite que as informações sejam divulgadas para um público vasto em uma área específica.

Da mesma forma que o jornal impresso, que ainda não caiu no desuso, sendo uma grande fonte de informação.

Porém, atualmente, outros veículos de informação vêm ganhando espaço, conhecidas como Mídias Digitais. A grande maioria das pessoas passaram a acompanhar notícias relevantes da região, estado, país e mundo, através de sites de notícias, tanto nas versões WEB ou no aplicativo de celular ou tablete.

A maioria das pessoas tem acesso a um rádio, computador, celular ou tablete, seja em casa, no



trabalho, carro ou em dispositivos móveis em qualquer lugar com sinal de internet. Isso significa que a divulgação pode chegar a uma ampla variedade de públicos, independentemente do local onde se encontram.

Portanto, a divulgação das informações, atos e notícias em geral por meio da rádio, jornal e mídias digitais pode ter uma grande credibilidade à sua promoção. Em resumo, divulgar todas as notícias e informativos de relevância para a municipalidade é uma estratégia poderosa para alcançar um grande número de pessoas, atingindo diferentes segmentos demográficos e aproveitando a credibilidade e o alcance do meio.

Diante do exposto, justifica-se que a Administração Municipal possui uma grande necessidade de estar informando aos Munícipes Pinhalenses sobre os atos, eventos, campanhas e serviços que estão sendo executados, pois o rádio permite que tanto a população da cidade quanto a do interior tenham acesso imediato ao que está sendo veiculado. Assim, para o bom andamento das atividades das secretarias, departamentos e Fundo de Saúde do município, torna-se indispensável a realização do presente processo.

1.3 DO CREDENCIAMENTO

Justifica-se o procedimento auxiliar credenciamento em razão do objetivo principal do município é alcançar o maior número possível de munícipes por meio das divulgações institucionais. Desse modo, considerando que os cidadãos do município sintonizam diferentes emissoras de rádio, a contratação de todos os veículos devidamente credenciados se justifica como medida eficaz para ampliar o alcance da comunicação pública, garantindo a máxima difusão das informações de interesse coletivo.

Diante o exposto, justifica-se a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (paralelo e não excludente), tendo em vista que a contratação visa a contratação simultânea de empresas que prestam esse serviço que possuem alcance no município de Pinhalzinho/SC, a fim de levar as informações para o maior número possível de cidadãos, sendo o credenciamento o instrumento/procedimento mais adequado para tanto.

2. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO

2.1. Esse Termo de Credenciamento se manterá permanente aberto, encerrando somente quando sobrevier outro edital do Município sobre o mesmo objeto, para que, qualquer empresa que assim julgar interessada, possa se credenciar, conforme art. 79, parágrafo único, I, da Lei 14.133/21:

Parágrafo único: Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br , licitacao02@pinhalzinho.sc.gov.br.

3.3. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para análise dos documentos de habilitação.



3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratação, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

3.6. A Comissão de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas no portal da transparência do município, nos links apresentados na pg. 1 deste edital, e vincularão os participantes e a Administração.

4. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

4.1. O valor será reajustado em caso de prorrogação do referido processo de acordo com o índice oficial utilizado pelo município, aplicado e somado sobre os últimos 12 meses.

5. DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência contratual **será de 01 (um) ano**, contados da data da Homologação do processo, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.

5.2. Para os novos participantes, que se credenciem após a homologação deste processo, para que todos os contratos se encerrem ou sejam prorrogados de forma conjunta, tem-se como data final da vigência sempre a data final do primeiro contrato emitido.

5.3. A cada 12 (doze) meses da homologação deste processo, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica, devendo atestar, ainda, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, inciso II, art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. As empresas interessadas em participar do presente credenciamento poderão, a partir de **11/07/2025**, encaminhar ao **email** licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br, licitacao02@pinhalzinho.sc.gov.br e licitacao03@pinhalzinho.sc.gov.br **OU**, via **protocolo eletrônico** no portal do cidadão do Município de Pinhalzinho - <https://pinhalzinho.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, com o Assunto “Departamento de Licitações”, Sub-assunto “Credenciamento”, os seguintes documentos para credenciamento:

- a) Pedido de credenciamento (**Anexo B**) devidamente preenchido e assinado;
- b) Documentação de habilitação conforme item **7.2** deste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração**, ou ainda por sistemas informatizados (internet) podendo ainda ser verificados pela Administração:

7.2. Dos documentos:

- a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração** (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (**Cópia Autenticada**);



- b) Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas– CNPJ**;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- e) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);
- h) **Certidão Negativa de Efeitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de **até 90 (noventa) dias antes** da data de entrega dos envelopes.
- i) **Declaração Conjunta**, de acordo com o **Anexo “C”** deste Edital;
- j) **Declaração do Anexo B**, sendo o requerimento de credenciamento (constando quais itens deseja se credenciar);
- k) **Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União, da empresa e do seu sócio majoritário (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- l) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- m) **Certidão negativa de licitante inidôneo**, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, da empresa e do seu sócio majoritário (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:103180553081257:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
- n) **Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.us.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), da empresa e do seu sócio majoritário;
- o) **COMPROVAÇÃO DA ABRANGÊNCIA DE SINAL OU ASSINATURAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC**, com apresentação de documento do tipo: Mapa de Cobertura ou Declaração do órgão oficial que comprove o alcance do sinal ou assinaturas, ou documento similar emitido pela empresa assinado por representante que se responsabilize pela informação fornecida;
- ~~p) **Declaração de credenciamento junto a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO (ACAERT)**, para os itens 1,2,3 e 4;~~
- ~~q) **Declaração de credenciamento junto a Associação dos Jornais do Interior (ADJORI) ou Associação Catarinense de Jornais (ACJ)**, para os itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14;~~
- r) **Licença para funcionamento** emitida pelo Ministério das Comunicações **ANATEL**, para credenciamento nos itens **1, 2, 3 e 4**;

7.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.4. Não poderá participar deste Credenciamento empresa que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

7.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.4.2. Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

7.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público, ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração



Pública;

7.4.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

7.4.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

7.4.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

7.4.8. Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Pinhalzinho;

7.4.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7.5. Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da documentação do Credenciado, a Comissão verificará o teor das certidões exigidas pelas **alíneas K, L, M e N**, sobre o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA CREDENCIADA e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o Credenciado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. As consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente instrumento convocatório de convocação, poderão interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação da decisão.

8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto desta licitação destina-se a atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, a fim da divulgação dos atos oficiais e administrativos do Poder Executivo e todas as demais Secretarias Municipais, Fundo de Saúde e Fundação Municipal de Esporte e Cultura.

8.2. Os interessados que estarem em conformidade os documentos descritos no item 7.2 serão declarados habilitados/credenciados pela Comissão de Contratação do Município de Pinhalzinho, a lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será publicada no DOM/SC e PNCP.

8.3. Obtidas as empresas habilitadas, realizar-se-á a homologação do processo e consequente emissão do Contrato Administrativo de Credenciamento, com base no disposto no art. 79, I, da Lei 14.133/2021, sendo assim, as contratações serão paralelas e não excludente, de forma simultânea em condições padronizadas, em decorrência do interesse da Administração Pública das informações atingirem o maior número possível de cidadãos.

8.4. A ESCOLHA dentre os estabelecimentos credenciados à prestação dos serviços será de total responsabilidade dos fiscais de contrato Srs. Mauro de Oliveira e Eugenio Hansen, devendo controlar os serviços feitos com cada fornecedor para fazer o rodízio proporcional entre as empresas credenciadas. Estes deverão verificar e analisar os serviços já realizados, a fim de dividir de maneira **igualitária** os serviços entre todos os credenciados para as contratações. Desta forma todas as empresas credenciadas terão a oportunidade de prestar serviços à administração e **a responsabilidade pelo chamamento justo e com igualdade obedecendo a divisão igualitária, que será de responsabilidade dos fiscais de contrato.**

8.5. Iniciando-se a execução dos serviços, a(s) empresa(s) credenciadas deverão fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.



8.6. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no fornecimento dos serviços em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a credenciada às penalidades.

9. FORMALIZAÇÃO

9.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Contrato, cuja minuta integra este instrumento convocatório como **Anexo “D”**, devendo o interessado realizar seu cadastramento junto ao Portal do Cidadão do Município de Pinhalzinho, e realizar a assinatura via sistema, no prazo de **05 (cinco) dias** contados do envio da comunicação por email.

9.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da homologação, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.

9.3. Em caso de credenciado após a homologação, a vigência do contrato respeitará a data final do primeiro contrato emitido, para que, havendo prorrogação dos contratos todos sejam realizados de forma conjunta.

9.4. A execução do serviço deverá ser realizada a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com as solicitações das secretarias.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na realização do serviços objeto deste Edital, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, na seguinte conformidade:

10.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar o Contrato quando cabível;
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não cobrar apenas os valores definidos neste credenciamento;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes de eventual cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la;

11.4.3. A penalidade de multa, prevista no **item 10.1.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no art. 90, e subsequentes da Lei nº 14.133/21.

11.4.4. A Administração Municipal de Pinhalzinho poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do que dispõe o art. 90, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;

11.4.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 14.133, de 2021, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a administração municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13. As penalidades por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no art. 156 da Lei Nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Município de Pinhalzinho poderá revogar o presente instrumento convocatório no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. A **credenciada** deverá comunicar formalmente ao Município de Pinhalzinho,



imediatamente a eventual impossibilidade de prestar os serviços.

12.3. O credenciamento universal será formalizado por decisão do Município de Pinhalzinho e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da (o) **credenciada (o)**, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município, sob os aspectos da legislação pertinente.

13. INFORMAÇÕES

13.1. Informações sobre o andamento do credenciamento e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do Instrumento convocatório ou através do telefone/whatsapp (49) 3366–6614.

13.2. A publicidade dos atos pertinentes a este Credenciamento será efetuado mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

14. ANEXOS

14.1. Este instrumento convocatório de credenciamento contém os seguintes anexos:

Anexo A – Termo de Referência;

Anexo B – Pedido de Credenciamento;

Anexo C – Declaração Conjunta;

Anexo D – Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento.

Pinhalzinho, SC, 25 de junho de 2025

Eugênio Jacob Hansen
Chefe de Gabinete

Responsável pela elaboração do edital



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 - PMP
CRENCIAMENTO Nº 005/2025- PMP

ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2025 Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º		OBRIGATORIO RESPONDER																																																
ELEMENTOS																																																		
1.	<p>DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO</p> <p>Resposta: O objeto da presente contratação refere-se o CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS ATRAVES DE EMISSORAS DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM) DE ABRANGÊNCIA E AUDIÊNCIA MUNICIPAL, JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E JORNAL DIGITAL E ENTREVISTAS EM REDES SOCIAIS NO ÂMBITO LOCAL, PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PINHALZINHO E DE TODAS AS SECRETARIAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, O ESPORTE E A CULTURA, COMO AVISOS, SERVIÇOS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, BOLETINS INFORMATIVOS DIÁRIOS E SEMANAIS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. Demonstrando a importância da transparência que a comunicação assume nos dias atuais para o fortalecimento da cidadania.</p> <p>Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como de SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/21.</p> <p>O contrato administrativo terá validade de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se vantajoso para o município nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.</p> <p>O surgimento da Lei de Responsabilidade Fiscal auxiliou não só a população a ter controle dos gastos públicos, mas em especial, deixou o gestor consciente de que tem um compromisso com a divulgação das informações. Neste sentido, em tempos de modernidade, principalmente, pensar na Gestão Pública sem pensar na comunicação como parte indispensável do processo é praticamente impossível. E neste contexto, diante de tantas inovações e necessidades que surgem, a comunicação tem sido senão a mais importante, uma das mais urgentes, o que faz a Comunicação Institucional ser vista como articuladora das ações e mediadora da Gestão Pública transparente.</p>	<p>SIM Art. 6º, XXIII, "a"</p>																																																
2.	<p>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, OS QUANTITATIVOS, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATALOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA</p> <p>Resposta: Em consulta e análise no catálogo eletrônico de padronização, constatou-se que não há a descrição dos itens objeto a ser licitado, neste sentido, vamos utilizar a descrição própria do Município.</p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM) CREDENCIADAS À ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO (ACAERT) PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS (INSTITUCIONAIS) DAS SECRETARIAS. A DIVULGAÇÃO INCLUI: AVISOS, SERVIÇOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, BOLETINS INFORMATIVOS DIÁRIOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE QUE NÃO PODEM SER PLANEJADOS, ALÉM DISSO, DURANTE O ANO, QUANDO HOUVER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E INAUGURAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A EMISSORA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA E DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO PINHALENSE, A SER DIVULGADO DIARIAMENTE EM HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Serviço</th> <th>Unid.</th> <th>Qtidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Contratação de serviços radiofônicos de divulgação em emissora de rádio de frequência modulada (FM) para a divulgação dos atos oficiais e administrativos (institucionais) das secretarias. Para avisos e programação de atos não planejados, matérias no site próprio e redes sociais. Spots de 30 segundos (até 3 inserções diárias)</td> <td>Mês</td> <td>24</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Inserções de 30 segundos</td> <td>Unid.</td> <td>500</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Programa de rádio de 15 minutos para avisos e resumo da semana (1 por semana)</td> <td>Unid.</td> <td>52</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Espaço para entrevista de no mínimo 15 minutos (semanal)</td> <td>Unid.</td> <td>52</td> </tr> </tbody> </table> <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL, credenciada junto a ADJORI:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição do Serviço</th> <th>Unid.</th> <th>Qtidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>5</td> <td>Serviços de assinatura mensal mínimo 10 assinaturas diárias</td> <td>Mês</td> <td>24</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>Serviços de assinatura mensal mínimo 15 assinaturas semanais</td> <td>Mês</td> <td>24</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>Publicação na Capa "colorido" nas medidas de 12,5 cm largura x 5 cm de altura</td> <td>Unid.</td> <td>24</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>Publicação na Contracapa meia página nas medida de 26 cm de largura por 14 cm de altura</td> <td>Unid.</td> <td>24</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>Publicação página indeterminada "preto e branco" inteira na medida 26 cm de largura por 33 cm de altura</td> <td>Unid.</td> <td>50</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>Publicação página indeterminada "colorido" por 26 cm de largura por 14 cm de altura</td> <td>Unid.</td> <td>30</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Serviço	Unid.	Qtidade	1	Contratação de serviços radiofônicos de divulgação em emissora de rádio de frequência modulada (FM) para a divulgação dos atos oficiais e administrativos (institucionais) das secretarias. Para avisos e programação de atos não planejados, matérias no site próprio e redes sociais. Spots de 30 segundos (até 3 inserções diárias)	Mês	24	2	Inserções de 30 segundos	Unid.	500	3	Programa de rádio de 15 minutos para avisos e resumo da semana (1 por semana)	Unid.	52	4	Espaço para entrevista de no mínimo 15 minutos (semanal)	Unid.	52	Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtidade	5	Serviços de assinatura mensal mínimo 10 assinaturas diárias	Mês	24	6	Serviços de assinatura mensal mínimo 15 assinaturas semanais	Mês	24	7	Publicação na Capa "colorido" nas medidas de 12,5 cm largura x 5 cm de altura	Unid.	24	8	Publicação na Contracapa meia página nas medida de 26 cm de largura por 14 cm de altura	Unid.	24	9	Publicação página indeterminada "preto e branco" inteira na medida 26 cm de largura por 33 cm de altura	Unid.	50	10	Publicação página indeterminada "colorido" por 26 cm de largura por 14 cm de altura	Unid.	30	<p>SIM Art. 40, § 1º, I</p>
Item	Serviço	Unid.	Qtidade																																															
1	Contratação de serviços radiofônicos de divulgação em emissora de rádio de frequência modulada (FM) para a divulgação dos atos oficiais e administrativos (institucionais) das secretarias. Para avisos e programação de atos não planejados, matérias no site próprio e redes sociais. Spots de 30 segundos (até 3 inserções diárias)	Mês	24																																															
2	Inserções de 30 segundos	Unid.	500																																															
3	Programa de rádio de 15 minutos para avisos e resumo da semana (1 por semana)	Unid.	52																																															
4	Espaço para entrevista de no mínimo 15 minutos (semanal)	Unid.	52																																															
Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtidade																																															
5	Serviços de assinatura mensal mínimo 10 assinaturas diárias	Mês	24																																															
6	Serviços de assinatura mensal mínimo 15 assinaturas semanais	Mês	24																																															
7	Publicação na Capa "colorido" nas medidas de 12,5 cm largura x 5 cm de altura	Unid.	24																																															
8	Publicação na Contracapa meia página nas medida de 26 cm de largura por 14 cm de altura	Unid.	24																																															
9	Publicação página indeterminada "preto e branco" inteira na medida 26 cm de largura por 33 cm de altura	Unid.	50																																															
10	Publicação página indeterminada "colorido" por 26 cm de largura por 14 cm de altura	Unid.	30																																															



11	Publicação página indeterminada "preto e branco" por 26 cm de largura por 14 cm de altura	Unid.	60	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNAL DIGITAL E ENTREVISTAS EM REDES SOCIAIS NO ÂMBITO LOCAL, CREDENCIADA JUNTO A ADJORI.				
Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtidade	
12	Espaço de veiculação de matérias jornalísticas em ambiente digital, com no mínimo 8 matérias mensais	Mês	24	
13	Espaço de entrevista online com no mínimo 20 minutos	Unid.	30	
14	Serviço mensais de publicação em geral não programados, cobertura de eventos em site próprio, e mídia in door.	Mês	24	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANNER EM MÍDIA DIGITAL				
Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtidade	
15	Banner em site próprio para divulgação de campanhas específicas (1200 x 300 pixels) responsivo com tempo de veiculação de 1 semana	Unid.	80	
3.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.			SIM Art. 6º XXIII "b"
	Resposta: Consiste no ETP nº 022/2025			
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO			SIM Art. 6º XXIII "c"
	Resposta: A solução que melhor atende às necessidades do Poder Executivo Municipal, bem como de todas as Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde, e que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é o a realização de processo licitatório visando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS ATRAVÉS DE EMISSORAS DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM) DE ABRANGÊNCIA E AUDIÊNCIA MUNICIPAL, JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E JORNAL DIGITAL E ENTREVISTAS EM REDES SOCIAIS NO ÂMBITO LOCAL, PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PINHALZINHO E DE TODAS AS SECRETARIAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, O ESPORTE E A CULTURA, COMO AVISOS, SERVIÇOS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, BOLETINS			
INFORMATIVOS DIÁRIOS E SEMANAIS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, dando oportunidade a todos os meios de comunicação devidamente regularizados a executar os serviços de comunicação.				
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO			SIM Art. 6º XXIII "d"
	Tipo de contratação: Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como de SERVIÇOS DE USO COMUM ou usuais de mercado. Conforme prevê o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/21.			
	Prazo de execução: O contrato administrativo terá validade de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se vantajoso para o município nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.			
	O credenciado deverá garantir a abrangência de sinal satisfatória no território municipal de PINHALZINHO/SC, mantida durante toda a execução do contrato. Além disso, deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos serviços que serão prestados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.			
	Além disso, o CREDENCIADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:			
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Prestar os serviços em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto. ✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro. ✓ Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPCs, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso. 			
	São requisitos para o atendimento da demanda:			
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A futura contratada deve conhecer as estratégias de comunicação para a manutenção de diálogo permanente com os agentes públicos envolvidos nos processos da execução dos serviços; ✓ Possuir boa capacidade de comunicação para bem informar a população; ✓ Argumentar com competência para a elaboração de textos, fotos e vídeos informativos direcionados a repassar informações à população; ✓ Possuir os equipamentos e equipe técnica que são necessários para as produções e divulgações dos serviços; 			



<p>✓ Conhecer as atividades desempenhadas pelos profissionais que executarão os serviços.</p> <p>O contratado deverá ser PESSOA JURÍDICA e deverá apresentar a seguinte documentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Regularidade com a Fazenda FEDERAL; b) Regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do interessado; c) Regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do interessado; d) Regularidade com o FGTS; e) Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO (CNDT); f) Certidão de FALÊNCIA E CONCORDATA, negativa ou positiva com efeitos de negativa; g) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica h) Estatuto e ou/Contrato Social. <p><u>Declaração sobre:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> i) Declaração que atende aos requisitos de habilitação- (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021). j) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) k) Declaração Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; l) Declaração de aplicação dos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006. m) Declaração LGPD n) Declaração cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021–inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. <p><u>HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u></p> <ul style="list-style-type: none"> o) Comprovação da abrangência de sinal no território do Município de PINHALZINHO/SC, COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DO TIPO: MAPA DE COBERTURA OU DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL QUE COMPROVE O ALCANCE DO SINAL, OU DOCUMENTO SIMILAR EMITIDO PELA EMPRESA ASSINADO POR REPRESENTANTE QUE SE RESPONSABILIZE PELA INFORMAÇÃO FORNECIDA. 	
<p>6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO</p> <p>Prazo de Execução dos Serviços: 12 meses para os serviços contínuos e por demanda nos itens unitários, com início na data do contrato.</p> <p>A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:</p> <p>Caberá à CONTRATANTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA; b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações; c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens; d) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato; e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada. <p>Caberá à CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Agir de modo idôneo; b) A CONTRATADA deverá providenciar, além de outras atividades previstas neste Contrato, a veiculação de inserções institucionais na sua grade de programação, na forma constante no ETP, Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, como base nos dados e informações que serão prestados pela CONTRATANTE. c) <u>Comprometer-se</u> a executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital, em seus anexos e neste Contrato. d) <u>Não alegar</u> incapacidade de execução de parte ou todo do objeto contratado, bem como impossibilidade de ajuste e ou adequação de performance técnica, qualquer que sejam os empecilhos, estando obrigada à execução dos ajustes e adequações necessárias. e) <u>Responsabilizar-se</u> pelos danos causados na execução do contrato, por sua culpa ou dolo, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento. 	<p>SIM Art. 6º, XXIII, "e"</p>



<p>f) <u>Responder</u> pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo as suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de equipamentos inadequados.</p> <p>g) <u>Manter</u>, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e a qualificação exigida no Edital de Pregão Eletrônico, apresentando à CONTRATANTE, inclusive, a licença de funcionamento da emissora correspondente a cada exercício.</p> <p>h) <u>Prestar</u> os serviços objeto deste Contrato sempre que solicitada, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.</p> <p>i) Dar ciência imediata e por escrito à Secretaria de Administração, sobre qualquer anormalidade como a constatação de falhas, defeitos e ou vulnerabilidades técnicas, ocorrentes e verificadas na execução dos serviços, quer de sua responsabilidade, quer de terceiros, assumindo paralelamente a obrigação de adotar todas as medidas adequadas que se tornem necessárias à plena correção das referidas anormalidades;</p> <p>j) <u>Prestar</u> esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.</p> <p>l) <u>Exercer</u> controle sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados.</p> <p>m) <u>Custear</u> os materiais de consumo utilizados por seus representantes.</p> <p>n) A contratada deverá ter em seu quadro de pessoal, conforme o caso, os seguintes profissionais: (locutores, escritores, apresentadores, repórteres, técnicos de áudio e vídeo, produtores e redatores) para a execução dos serviços referenciados no TR e Edital;</p> <p>o) <u>Deverá</u> dispor de estrutura adequada com estúdio, todos os equipamentos e equipe técnica e emissora de rádio própria com abrangência municipal para a execução do serviço;</p> <p>p) A contratada deverá dispor de e-mail e telefone para que a contratante solicite a execução dos serviços deste objeto;</p> <p>q) <u>Os</u> serviços serão executados com qualidade adequada e de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;</p> <p>r) <u>Caberá</u> a unidade interessada da contratante, solicitar a gravação e divulgação dos spots, coletivas de imprensa e entrevistas de campo com antecedência mínima de 24 horas;</p> <p>s) A contratada, quando estiver de posse do arquivo contendo a matéria, fará a divulgação de acordo com as informações constantes da requisição da matéria, salvo orientação contrária expressa da contratante;</p>										
<p>t) A contratada deverá dispor de no mínimo os seguintes equipamentos: (Gravador de Voz Profissional, Computador com Programas de Edição de Voz, Vídeo e Foto, Mesa de Som, Caixa de Som, Microfone, Câmera, Filmadora, impressoras e etc.) com capacidade suficiente para executar os serviços objeto da contratação, visando atender a demanda de serviços solicitados pela contratante, em tempo hábil;</p> <p>u) Todos os custos necessários a execução do objeto ficará a cargo das expensas da contratada, isentando-se a contratante de quaisquer eventuais prejuízos durante a execução do objeto contratual;</p>										
<p>7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE</p> <p>Resposta: A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de PINHALZINHO - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>O município designará servidores das secretarias por meio deste Termo de Referência onde os mesmos, serão responsáveis pela gestão e fiscalização e conferência do recebimento da prestação dos serviços, sendo que estes assinam ao final deste termo demonstrando estarem cientes e possuírem aptidão para tanto. Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.</p> <table border="1" data-bbox="220 1491 954 1559"> <thead> <tr> <th>FISCAL</th> <th>DEPARTAMENTO</th> <th>CONTATO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mauro de Oliveira</td> <td>Administração</td> <td>eventos.00@pinhalzinho.sc.gov.br</td> </tr> <tr> <td>Eugenio Hansen</td> <td>Gabinete</td> <td>gabinete.00@pinhalzinho.sc.gov.br</td> </tr> </tbody> </table> <p>Os fiscais de contrato devem seguir princípios da administração pública e zelar pelo cumprimento exato do que foi pactuado no contrato e no termo de referência, da seguinte forma: Serviços Radiofônicos em FM Se a abrangência da rádio cobre efetivamente o município de Pinhalzinho; Se a grade de veiculação está sendo cumprida, com a frequência, horários e duração acordados; Se os conteúdos divulgados correspondem aos atos oficiais da Prefeitura.</p> <p>Documentos e meios de comprovação:</p>	FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO	Mauro de Oliveira	Administração	eventos.00@pinhalzinho.sc.gov.br	Eugenio Hansen	Gabinete	gabinete.00@pinhalzinho.sc.gov.br	<p>SIM Art. 6º XXIII F</p>
FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO								
Mauro de Oliveira	Administração	eventos.00@pinhalzinho.sc.gov.br								
Eugenio Hansen	Gabinete	gabinete.00@pinhalzinho.sc.gov.br								



<p>Gravações das transmissões (pode solicitar da contratada); Relatórios de veiculação com data, horário, conteúdo divulgado; Laudo técnico da rádio indicando que a transmissão ocorreu conforme contratado.</p> <p>Jornal de Circulação Local e Jornal Digital Se o jornal tem circulação efetiva no município (tiragem comprovada); Se as matérias ou publicações foram feitas conforme a demanda da Prefeitura; Se há adequação de conteúdo, linguagem e identidade visual dos atos oficiais; No caso digital, se há acesso público, link ativo, data de publicação, e permanência online conforme exigido.</p> <p>Comprovação: Exemplares físicos ou PDFs das edições; Recortes de jornal digital, com URL, data e print; Relatório de circulação ou audiência (quando aplicável).</p> <p>Entrevistas em Redes Sociais Se a pauta da entrevista corresponde aos atos ou campanhas oficiais; Se houve previamente autorização e alinhamento com o órgão contratante; Se há engajamento mínimo, ou seja, que de fato atingiu público local. Comprovação: Link da live ou postagem gravada; Relatório de visualizações, curtidas, comentários; Prints com datas e páginas envolvidas.</p> <p>Ações em Caso de Irregularidades Se identificar: Descumprimento de prazos; Divulgação de conteúdo fora do escopo; Mídia ineficiente ou inexistente;</p>	
<p>Deve: Notificar formalmente a contratada; Registrar em relatório; Encaminhar ao setor jurídico ou controlador, conforme regimento interno; Solicitar aplicação de penalidades contratuais (advertência, multa, etc.).</p>	
<p>8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO</p> <p>Resposta: A Administração efetuará o pagamento dos serviços prestados ao CONTRATADO, em até 30 dias do mês subsequente a execução dos serviços, de acordo, <u>com a ordem cronológica da tesouraria</u>, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.</p> <p>O Município de PINHALZINHO efetuará o pagamento dos serviços, objeto desta licitação, mensalmente de acordo com a finalização da liquidação da despesa, após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos mesmos, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, observando estritamente a ordem cronológica de pagamento.</p> <p>A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações: * Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar: Processo licitatório nº ____ /Inexigibilidade nº ____ / Credenciamento nº ____ /2025 Contrato Administrativo: ____ /2025 Dados bancários da Contratada</p> <p>Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.</p>	<p>SIM Art. 6º, XXIII, "g"</p>
<p>9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</p> <p>Resposta: A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Credenciamento, com fundamento no art. 79º da Lei 14.133/2021. - O critério de seleção de fornecedor será pelo inciso I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas</p>	<p>SIM Art. 6º, XXIII, "h"</p>



	<p>a) Modalidade: Opta-se pela modalidade de credenciamento em razão do objetivo principal de alcançar o maior número possível de municípios por meio das divulgações institucionais. Considerando que os cidadãos do município sintonizam diferentes emissoras de rádio, a contratação de todos os veículos devidamente credenciados se justifica como medida eficaz para ampliar o alcance da comunicação pública, garantindo a máxima difusão das informações de interesse coletivo.</p> <p>b) Modo de disputa: Credenciamento previsto no art. 78 da Lei 14.133/2021 como uma contratação direta (ou seja, sem necessidade de competição entre os interessados), utilizada quando for cabível a contratação de todos os que atendam aos requisitos do edital.</p> <p>As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no TR concernentes à essa contratação. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção de fornecedores aptos a gerar o resultado da contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.</p>																																																																																																	
10.	<p>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO</p> <p>Resposta: Para formação do valor a administração optou por realizar orçamentos com potenciais fornecedores tradicionais da região. Importante salientar que a pesquisa de preços foi realizada também com processos licitatórios realizados em outros anos para a prestação do referido serviço, e na oportunidade os serviços foram entregues sem qualquer intercorrência, constatando-se ainda a qualidade dos serviços prestados. Nesse sentido, foi feita a média dos três valores obtidos.</p> <p>As pesquisas de preços encontram-se anexas ao TR, sendo parte integrante do certame.</p> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM) CREDENCIADAS À ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO (ACAERT) PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS (INSTITUCIONAIS) DAS SECRETARIAS. A DIVULGAÇÃO INCLUI: AVISOS, SERVIÇOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, BOLETINS INFORMATIVOS DIÁRIOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE QUE NÃO PODEM SER PLANEJADOS, ALÉM DISSO, DURANTE O ANO, QUANDO HOUEVER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E INAUGURAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A EMISSORA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA E DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO PINHALENSE, A SER DIVULGADO DIARIAMENTE EM HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Serviço</th> <th>Unid.</th> <th>Cidade</th> <th>Valor unitário</th> <th>Valor total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Contratação de serviços radiofônicos de divulgação em emissora de rádio de frequência modulada (FM) para a divulgação dos atos oficiais e administrativos (institucionais) das secretarias. Para avisos e programação de atos não planejados, matérias no site próprio e redes sociais. Spots de 30 segundos (até 3 inserções diárias)</td> <td>Mês</td> <td>24</td> <td>R\$ 5.646,25</td> <td>R\$ 135.510,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Inserções de 30 segundos</td> <td>Unid.</td> <td>500</td> <td>R\$ 35,23</td> <td>R\$ 17.615,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Programa de rádio de 15 minutos para avisos e resumo da semana (1 por semana)</td> <td>Unid.</td> <td>52</td> <td>R\$ 900,00</td> <td>R\$ 46.800,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Espaço para entrevista de no mínimo 15 minutos (semanal)</td> <td>Unid.</td> <td>60</td> <td>R\$ 600,00</td> <td>R\$ 36.000,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL, credenciada junto a ADJORI e ACJ:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição do Serviço</th> <th>Unid.</th> <th>Cidade</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>5</td> <td>Serviços de assinatura mensal mínimo 10 assinaturas diárias</td> <td>Mês</td> <td>24</td> <td>R\$ 800,00</td> <td>R\$ 19.200,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>Serviços de assinatura mensal mínimo 15 assinaturas semanais</td> <td>Mês</td> <td>24</td> <td>R\$ 566,59</td> <td>R\$ 13.598,16</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>Publicação na Capa "colorido" nas medidas de 12,5 cm largura x 5 cm de altura</td> <td>Unid.</td> <td>24</td> <td>R\$ 400,00</td> <td>R\$ 9.600,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>Publicação na Contracapa meia página nas medida de 26 cm de largura por 14 cm de altura</td> <td>Unid.</td> <td>24</td> <td>R\$ 1.304,00</td> <td>R\$ 31.296,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>Publicação página indeterminada "preto e branco" inteira na medida 26 cm de largura por 33 cm de altura</td> <td>Unid.</td> <td>50</td> <td>R\$ 1.272,00</td> <td>R\$ 63.600,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>Publicação página indeterminada "colorido" por 26 cm de largura por 14 cm de altura</td> <td>Unid.</td> <td>30</td> <td>R\$ 930,67</td> <td>R\$ 27.920,10</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>Publicação página indeterminada "preto e branco" por 26 cm de largura por 14 cm de altura</td> <td>Unid.</td> <td>60</td> <td>R\$ 732,00</td> <td>R\$ 43.920,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNAL DIGITAL E ENTREVISTAS EM REDES SOCIAIS NO ÂMBITO LOCAL, CREDENCIADA JUNTO A ADJORI.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição do Serviço</th> <th>Unid.</th> <th>Cidade</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12</td> <td>Espaço de veiculação de matérias jornalísticas em ambiente digital, com no mínimo 8 matérias mensais</td> <td>Mês</td> <td>24</td> <td>R\$ 960,00</td> <td>R\$ 23.040,00</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>Espaço de entrevista online com no mínimo 20 minutos</td> <td>Unid.</td> <td>30</td> <td>R\$ 600,00</td> <td>R\$ 18.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Serviço	Unid.	Cidade	Valor unitário	Valor total	1	Contratação de serviços radiofônicos de divulgação em emissora de rádio de frequência modulada (FM) para a divulgação dos atos oficiais e administrativos (institucionais) das secretarias. Para avisos e programação de atos não planejados, matérias no site próprio e redes sociais. Spots de 30 segundos (até 3 inserções diárias)	Mês	24	R\$ 5.646,25	R\$ 135.510,00	2	Inserções de 30 segundos	Unid.	500	R\$ 35,23	R\$ 17.615,00	3	Programa de rádio de 15 minutos para avisos e resumo da semana (1 por semana)	Unid.	52	R\$ 900,00	R\$ 46.800,00	4	Espaço para entrevista de no mínimo 15 minutos (semanal)	Unid.	60	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00	Item	Descrição do Serviço	Unid.	Cidade	Valor Unitário	Valor total	5	Serviços de assinatura mensal mínimo 10 assinaturas diárias	Mês	24	R\$ 800,00	R\$ 19.200,00	6	Serviços de assinatura mensal mínimo 15 assinaturas semanais	Mês	24	R\$ 566,59	R\$ 13.598,16	7	Publicação na Capa "colorido" nas medidas de 12,5 cm largura x 5 cm de altura	Unid.	24	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00	8	Publicação na Contracapa meia página nas medida de 26 cm de largura por 14 cm de altura	Unid.	24	R\$ 1.304,00	R\$ 31.296,00	9	Publicação página indeterminada "preto e branco" inteira na medida 26 cm de largura por 33 cm de altura	Unid.	50	R\$ 1.272,00	R\$ 63.600,00	10	Publicação página indeterminada "colorido" por 26 cm de largura por 14 cm de altura	Unid.	30	R\$ 930,67	R\$ 27.920,10	11	Publicação página indeterminada "preto e branco" por 26 cm de largura por 14 cm de altura	Unid.	60	R\$ 732,00	R\$ 43.920,00	Item	Descrição do Serviço	Unid.	Cidade	Valor Unitário	Valor total	12	Espaço de veiculação de matérias jornalísticas em ambiente digital, com no mínimo 8 matérias mensais	Mês	24	R\$ 960,00	R\$ 23.040,00	13	Espaço de entrevista online com no mínimo 20 minutos	Unid.	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00	<p>SIM Art. 6º XXIII "I"</p>
Item	Serviço	Unid.	Cidade	Valor unitário	Valor total																																																																																													
1	Contratação de serviços radiofônicos de divulgação em emissora de rádio de frequência modulada (FM) para a divulgação dos atos oficiais e administrativos (institucionais) das secretarias. Para avisos e programação de atos não planejados, matérias no site próprio e redes sociais. Spots de 30 segundos (até 3 inserções diárias)	Mês	24	R\$ 5.646,25	R\$ 135.510,00																																																																																													
2	Inserções de 30 segundos	Unid.	500	R\$ 35,23	R\$ 17.615,00																																																																																													
3	Programa de rádio de 15 minutos para avisos e resumo da semana (1 por semana)	Unid.	52	R\$ 900,00	R\$ 46.800,00																																																																																													
4	Espaço para entrevista de no mínimo 15 minutos (semanal)	Unid.	60	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00																																																																																													
Item	Descrição do Serviço	Unid.	Cidade	Valor Unitário	Valor total																																																																																													
5	Serviços de assinatura mensal mínimo 10 assinaturas diárias	Mês	24	R\$ 800,00	R\$ 19.200,00																																																																																													
6	Serviços de assinatura mensal mínimo 15 assinaturas semanais	Mês	24	R\$ 566,59	R\$ 13.598,16																																																																																													
7	Publicação na Capa "colorido" nas medidas de 12,5 cm largura x 5 cm de altura	Unid.	24	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00																																																																																													
8	Publicação na Contracapa meia página nas medida de 26 cm de largura por 14 cm de altura	Unid.	24	R\$ 1.304,00	R\$ 31.296,00																																																																																													
9	Publicação página indeterminada "preto e branco" inteira na medida 26 cm de largura por 33 cm de altura	Unid.	50	R\$ 1.272,00	R\$ 63.600,00																																																																																													
10	Publicação página indeterminada "colorido" por 26 cm de largura por 14 cm de altura	Unid.	30	R\$ 930,67	R\$ 27.920,10																																																																																													
11	Publicação página indeterminada "preto e branco" por 26 cm de largura por 14 cm de altura	Unid.	60	R\$ 732,00	R\$ 43.920,00																																																																																													
Item	Descrição do Serviço	Unid.	Cidade	Valor Unitário	Valor total																																																																																													
12	Espaço de veiculação de matérias jornalísticas em ambiente digital, com no mínimo 8 matérias mensais	Mês	24	R\$ 960,00	R\$ 23.040,00																																																																																													
13	Espaço de entrevista online com no mínimo 20 minutos	Unid.	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00																																																																																													



14	Serviço mensais de publicação em geral não programados, cobertura de eventos em site próprio, e mídia in door.	Mês	24	R\$ 2.800,00	R\$ 67.200,00	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANNER EM MÍDIA DIGITAL						
Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
15	Banner em site próprio para divulgação de campanhas específicas (1200 x 300 pixels) responsivo com tempo de veiculação de 1 semana	Unid.	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00	
11.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Resposta: <u>As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal vigente para o ano de 2025 nas seguintes dotações: 13/2025.</u>					SIM Art. 6º, XXIII, I
	Projeto/Atividade	Descrição	Descrição Natureza da Despesa			
	2.003	Publicidade Institucional e Atos oficiais	33.90.39.88.00- Serviços de publicidade e propaganda- pessoa jurídica			
12.	INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO. Os serviços deverão ser prestados no endereço da sede da contratada, ou conforme necessidade da Administração. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer obrigatoriamente NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A. No ato da entrega será analisado os serviços se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no item do objeto do referido Credenciamento. Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão:					SIM Art. 40, § 1º, II
	Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade com o que dispõe a orientação de fiscalização, deverá elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para a secretaria requisitante.					
13.	ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO Resposta: Não se aplica.					SIM Art. 40, § 1º, III, c/c § 4º
Município de PINHALZINHO/SC, 13 de junho de 2025.						
JOAO PAULO GUBERT SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 - PMP
CREDCIAMENTO Nº 005/2025
ANEXO “B”

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)

Telefone (s):

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de serviço de **RADIOFÔNICOS ATRAVES DE EMISSORAS DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM) DE ABRANGÊNCIA E AUDIÊNCIA MUNICIPAL, JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E JORNAL DIGITAL E ENTREVISTAS EM REDES SOCIAIS NO ÂMBITO LOCAL, PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO E DE TODAS AS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC**, em conformidade com o Instrumento convocatório de Credenciamento Processo Licitatório nº 072/2025-PMP, **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025- PMP, Credenciamento nº 005/2025-PMP**, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricado, nos seguintes itens:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM) CREDENCIADAS À ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO (ACAERT) PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS (INSTITUCIONAIS) DAS SECRETARIAS. A DIVULGAÇÃO INCLUI: AVISOS, SERVIÇOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, BOLETINS INFORMATIVOS DIÁRIOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE QUE NAO PODEM SER PLANEJADOS, ALÉM DISSO, DURANTE O ANO, QUANDO HOUVER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E INAUGURAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A EMISSORA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA E DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO PINHALENSE, A SER DIVULGADO DIARIAMENTE EM HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS.

Item	Serviço	Unid.	Qtde	Requer credenciamento (X)
1	Contratação de serviços radiofônicos de divulgação em emissora de rádio de frequência modulada (FM) para a divulgação dos atos oficiais e administrativos (institucionais) das secretarias. Para avisos e programação de atos não planejados, matérias no site próprio e redes sociais. Spots de 30 segundos (até 3 inserções diárias)	Mês	24	
2	Inserções de 30 segundos	Unid.	500	
3	Programa de rádio de 15 minutos para avisos e resumo da semana (1 por semana)	Unid.	52	
4	Espaço para entrevista de no mínimo 15 minutos (semanal)	Unid.	52	



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL, credenciada junto a ADJORI:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Requer credenciamento (X)
5	Serviços de assinatura mensal mínimo 10 assinaturas diárias	Mês	24	
6	Serviços de assinatura mensal mínimo 15 assinaturas semanais	Mês	24	
7	Publicação na Capa “colorido” nas medidas de 12,5 cm largura x 5 cm de altura	Unid.	24	
8	Publicação na Contracapa meia página nas medida de 26 cm de largura por 14 cm de altura	Unid.	24	
9	Publicação página indeterminada “preto e branco” inteira na medida 26 cm de largura por 33 cm de altura	Unid.	50	
10	Publicação página indeterminada “colorido” por 26 cm de largura por 14 cm de altura	Unid.	30	
11	Publicação página indeterminada “preto e branco” por 26 cm de largura por 14 cm de altura	Unid.	60	

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNAL DIGITAL E ENTREVISTAS EM REDES SOCIAIS NO ÂMBITO LOCAL, CREDENCIADA JUNTO A ADJORI.

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Requer credenciamento (X)
12	Espaço de veiculação de matérias jornalísticas em ambiente digital, com no mínimo 8 matérias mensais	Mês	24	
13	Espaço de entrevista online com no mínimo 20 minutos	Unid.	30	
14	Serviço mensais de publicação em geral não programados, cobertura de eventos em site próprio, e mídia in door	Mês	24	

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANNER EM MIDIA DIGITAL

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Requer credenciamento (X)
15	Banner em site próprio para divulgação de campanhas específicas (1200 x 300 pixels) responsivo com tempo de veiculação de 1 semana	Unid.	80	

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 - PMP
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – PMP**

ANEXO “C”

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone, whatsapp e e-mail)

DECLARAMOS que ficará a cargo do Sr(a). _____,
(nome, CPF, qualificação), a assinatura da ata/contrato que advir deste processo.

DECLARAMOS, para os devidos fins que, o **endereço eletrônico** _____ (email) é o endereço da empresa e destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº **072/2025 - PMP**, Inexigibilidade nº **020/2025 - PMP**, Credenciamento nº **005/2025**, e, ainda, que estamos cientes que as informações para assinatura do contrato serão enviadas via email, sendo de nossa exclusiva responsabilidade, caso se consagre vencedora, providenciar seu cadastramento junto ao Portal do Cidadão do Município de Pinhalzinho/SC, pelo site <https://pinhalzinho.atende.net/>, para realizar a assinatura do documento dentro do prazo legal.

DECLARAMOS ainda que se houver alterações nos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: licitacao02@pinhalzinho.sc.gov.br e licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br.

DECLARAMOS, que cumprimos com os requisitos de habilitação dispostos no edital.

DECLARAMOS, que aceitamos prestar os serviços de acordo com o disposto no Termo de Referência Anexo “A” do Instrumento convocatório;

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que atende ao inciso I, do artigo 63, da Lei nº 14.133, de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa cumpre as exigências relacionadas a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, em conformidade com o inciso IV do art. 63 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



DECLARAMOS, que não possuímos em nosso quadro societário ou de funcionários pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARAMOS, ainda, que esta empresa ou qualquer pessoa física a ela relacionada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAMOS, que estão inclusos na proposta final todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata ou contrato, objeto deste processo. Sendo assim, ficamos responsáveis por estes custos e, que, permitiremos que a Administração Municipal realize a fiscalização para que não responda solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas.

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 - PMP
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025-PMP

ANEXO “D”

MINUTA TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º __/2025

O _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o _____, situada _____ nesta Cidade, neste ato representado _____, Sr. _____, doravante denominado **CREDCIANTE**, e _____, inscrito no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, doravante denominada **CREDCIADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme **Instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 072/2025-PMP, Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2025-PMP, Credenciamento Nº 005/2025- PMP**, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº 137/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui objeto deste contrato o **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS ATRAVES DE EMISSORAS DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM) DE ABRANGÊNCIA E AUDIÊNCIA MUNICIPAL, JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E JORNAL DIGITAL E ENTREVISTAS EM REDES SOCIAIS NO ÂMBITO LOCAL, PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO E DE TODAS AS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM) CREDCIADAS À ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO (ACAERT) PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS (INSTITUCIONAIS) DAS SECRETARIAS. A DIVULGAÇÃO INCLUI: AVISOS, SERVIÇOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, BOLETINS INFORMATIVOS DIÁRIOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE QUE NAO PODEM SER PLANEJADOS, ALÉM DISSO, DURANTE O ANO, QUANDO HOVER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E INAUGURAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A EMISSORA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA E DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO PINHALENSE, A SER DIVULGADO DIARIAMENTE EM HORARIO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS.

Item	Serviço	Unid.	Qtdad e	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de serviços radiofônicos de divulgação em emissora de rádio de frequência modulada (FM) para a divulgação dos atos oficiais e administrativos (institucionais) das secretarias. Para avisos e programação de atos não planejados, matérias no site próprio e redes sociais. Spots de 30 segundos (até 3 inserções diárias)	Mês	24	R\$ 5.646,25	R\$ 135.510,00



2	Inserções de 30 segundos	Unid	500	R\$ 35,23	R\$ 17.615,00
3	Programa de rádio de 15 minutos para avisos e resumo da semana (1 por semana)	Unid.	52	R\$ 900,00	R\$ 46.800,00
4	Espaço para entrevista de no mínimo 15 minutos (semanal)	Unid.	60	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL, credenciada junto a ADJORI e ACJ:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor total
5	Serviços de assinatura mensal mínimo 10 assinaturas diárias	Mês	24	R\$ 800,00	R\$ 19.200,00
6	Serviços de assinatura mensal mínimo 15 assinaturas semanais	Mês	24	R\$ 566,59	R\$ 13.598,16
7	Publicação na Capa “colorido” nas medidas de 12,5 cm largura x 5 cm de altura	Unid.	24	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
8	Publicação na Contracapa meia página nas medida de 26 cm de largura por 14 cm de altura	Unid.	24	R\$ 1.304,00	R\$ 31.296,00
9	Publicação página indeterminada “preto e branco” inteira na medida 26 cm de largura por 33 cm de altura	Unid.	50	R\$ 1.272,00	R\$ 63.600,00
10	Publicação página indeterminada “colorido” por 26 cm de largura por 14 cm de altura	Unid.	30	R\$ 930,67	R\$ 27.920,10
11	Publicação página indeterminada “preto e branco” por 26 cm de largura por 14 cm de altura	Unid.	60	R\$ 732,00	R\$ 43.920,00

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNAL DIGITAL E ENTREVISTAS EM REDES SOCIAIS NO ÂMBITO LOCAL, CREDENCIADA JUNTO A ADJORI.

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor total
12	Espaço de veiculação de matérias jornalísticas em ambiente digital, com no mínimo 8 matérias mensais	Mês	24	R\$ 960,00	R\$ 23.040,00
13	Espaço de entrevista online com no mínimo 20 minutos	Unid.	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
14	Serviço mensais de publicação em geral não programados, cobertura de eventos em site próprio, e mídia in door	Mês	24	R\$ 2.800,00	R\$ 67.200,00

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANNER EM MIDIA DIGITAL

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor total
15	Banner em site próprio para divulgação de campanhas específicas (1200 x 300 pixels) responsivo com tempo de veiculação de 1 semana	Unid.	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00



***Serviços mensais são considerados 12 meses por fornecedor. A quantidade superior se refere a quantidade somada de mais de um credenciado. Serviços unitários serão utilizados conforme demanda.**

1.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O credenciado deverá garantir a abrangência de sinal satisfatória no território municipal de PINHALZINHO/SC, mantida durante toda a execução do contrato. Além disso, deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos serviços que serão prestados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Além disso, o CREDENCIADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

- ✓ Prestar os serviços em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
- ✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- ✓ Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPCs, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

São requisitos para o atendimento da demanda:

- ✓ A futura contratada deve conhecer as estratégias de comunicação para a manutenção de diálogo permanente com os agentes públicos envolvidos nos processos da execução dos serviços;
- ✓ Possuir boa capacidade de comunicação para bem informar a população;
- ✓ Argumentar com competência para a elaboração de textos, fotos e vídeos informativos direcionados a repassar informações à população;
- ✓ Possuir os equipamentos e equipe técnica que são necessários para as produções e divulgações dos serviços;
- ✓ Conhecer as atividades desempenhadas pelos profissionais que executarão os serviços.

Ainda:

- A informação/arte deve ser publicado/divulgado na data solicitada pelos fiscais de contrato ou em até 24h após o envio das artes/informado;
- As informações serão encaminhadas via e-mail, whatsapp ou pessoalmente, devendo a contratada disponibilizar email e contato whatsapp aos fiscais para envio das informações e/ou artes a serem divulgadas/publicadas;
- A CONTRATANTE deve dar ciência imediata e por escrito à Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito sobre qualquer anormalidade como a constatação de falhas, defeitos e ou vulnerabilidades técnicas, ocorrentes e verificadas na execução dos serviços, quer de sua responsabilidade, quer de terceiros, assumindo paralelamente a obrigação de adotar todas as medidas adequadas que se tornem necessárias à plena correção das referidas anormalidades;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. A empresa credenciada deverá executar os serviços relacionadas no Termo de Referência deste processo, no prazo determinado pelo fiscal de contrato e recebimento do empenho.

2.2. O serviço deverá ter duração pelo período de **12 (doze) meses, após a assinatura do**



contrato.

2.3. Em caso de credenciado após a homologação, a vigência do contrato respeitará a data final do primeiro contrato emitido, para que todos os contratos possam ser prorrogados de forma conjunta.

2.4. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

2.5. Não serão aceitos, serviços, diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência. Sendo que os mesmos serão imediatamente rejeitados pelas fiscais de contrato.

2.6. O recebimento e fiscalização objeto desta licitação ficarão a cargo dos fiscais de contrato **Srs. Mauro de Oliveira e Eugênio Hansen.**

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
Mauro de Oliveira	Administração	eventos.00@pinhalzinho.sc.gov.br
Eugenio Hansen	Gabinete	gabinete.00@pinhalzinho.sc.gov.br

2.7. A fiscalização será feita da seguinte forma pelos fiscais de contrato:

2.8. A ESCOLHA dentre os estabelecimentos credenciados à prestação dos serviços será de total responsabilidade dos fiscais de contrato Srs. Mauro de Oliveira e Eugenio Hansen, devendo controlar os serviços feitos com cada fornecedor para fazer o rodízio proporcional entre as empresas credenciadas. Estes deverão verificar e analisar os serviços já realizados, a fim de dividir de maneira **igualitária** os serviços entre todos os credenciados para as contratações. Desta forma todas as empresas credenciadas terão a oportunidade de prestar serviços à administração e **a responsabilidade pelo chamamento justo e com igualdade obedecendo a divisão igualitária, que será de responsabilidade dos fiscais de contrato.**

Serviços Radiofônicos em FM:

Se a abrangência da rádio cobre efetivamente o município de Pinhalzinho;

Se a grade de veiculação está sendo cumprida, com a frequência, horários e duração acordados;

Se os conteúdos divulgados correspondem aos atos oficiais da Prefeitura.

Documentos e meios de comprovação:

Gravações das transmissões (pode solicitar da contratada);

Relatórios de veiculação com data, horário, conteúdo divulgado;

Laudo técnico da rádio indicando que a transmissão ocorreu conforme contratado.

Jornal de Circulação Local e Jornal Digital:

Se o jornal tem circulação efetiva no município (tiragem comprovada);

Se as matérias ou publicações foram feitas conforme a demanda da Prefeitura;

Se há adequação de conteúdo, linguagem e identidade visual dos atos oficiais;

No caso digital, se há acesso público, link ativo, data de publicação, e permanência online conforme exigido.

Comprovação:

Exemplares físicos ou PDFs das edições;

Recortes de jornal digital, com URL, data e print;

Relatório de circulação ou audiência (quando aplicável).



Entrevistas em Redes Sociais:

Se a pauta da entrevista corresponde aos atos ou campanhas oficiais;
Se houve previamente autorização e alinhamento com o órgão contratante;
Se há engajamento mínimo, ou seja, que de fato atingiu público local.

Comprovação:

Link da live ou postagem gravada;
Relatório de visualizações, curtidas, comentários;
Prints com datas e páginas envolvidas.

Ações em Caso de Irregularidades

Se identificar:

Descumprimento de prazos;
Divulgação de conteúdo fora do escopo;
Mídia ineficiente ou inexistente;

Deve:

Notificar formalmente a contratada;
Registrar em relatório;
Encaminhar ao setor jurídico ou controlador, conforme regimento interno;
Solicitar aplicação de penalidades contratuais (advertência, multa, etc.).

2.9. Ainda, é de total responsabilidade dos fiscais de contrato:

- A arte/divulgação/informações para divulgação encaminhada as empresas credenciadas, verificando se está amparada, ou não, pelo ordenamento jurídico, solicitando, se necessário, auxílio aos departamentos cabíveis, a exemplo do departamento jurídico. Cabe aos fiscais de contrato observarem as vedações previstas em lei, principalmente em período eleitoral;
- Observar todas as empresas credenciadas, distribuindo a demanda igualmente entre as credenciadas para cada item;
- Verificar se todos os serviços foram prestados em conformidade com o Termo de Referência, Edital e serviço solicitado, assim como coletar as devidas comprovações e anexar junto a liquidação da nota fiscal;
- Encaminhar as artes e demais informações necessárias para a prestação de serviço por parte da CREDENCIADA/CONTRATADA;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência contratual será de **01 (um) ano**, contados da Homologação do processo, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.

3.1.1. Em caso de credenciado após a homologação, a vigência do contrato respeitará a data final do primeiro contrato emitido.

3.2. A cada 12 (doze) meses, da assinatura inicial do contrato, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica, devendo atestar, ainda, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, inciso II, art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL, DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO REAJUSTAMENTO

4.1. O valor total de será de R\$ _____ (_____).



4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão nas dotações informadas nas solicitações de serviço.

DOTAÇÃO: 13/2025

Projeto/Atividade	Descrição	Descrição Natureza da Despesa
2.003	Publicidade Institucional e Atos oficiais	33.90.39.88.00- Serviços de publicidade e propaganda- pessoa jurídica.

4.3. Somente serão concedidos reajustamento nos valores após decorrido 12 meses do processo licitatório, utilizando como base índice oficial municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. As notas serão devidamente atestadas pelas fiscais de contrato. E as NFs serão encaminhadas com o relatório dos dias e horários em que efetuou os serviços.

5.2. No corpo da Nota fiscal deverá constar:

- Processo Licitatório nº **072/2025** / Inexigibilidade nº **020/2025** – Credenciamento nº **005/2025** – **Contrato Administrativo nº ____/2025** e **dados bancários** da CONTRATADA.

5.3. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreções atribuídas à licitante, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da data da entrega da nova Nota Fiscal/Fatura escoimada dos erros ou rasuras.

5.4. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

5.5. Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições



estabelecidas no edital e seus anexos.

- f) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/serviços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- h) Caberá a unidade interessada da contratante, solicitar a gravação e divulgação dos spots, coletivas de imprensa e entrevistas de campo com antecedência mínima de 24 horas;
- i) Observar os limites constitucionais de publicidade institucional, conforme Art. 37, §1º da Constituição Federal;
- j) Não publicar conteúdo de autopromoção de agentes públicos;
- k) Em períodos eleitorais, atentar para as restrições da Lei Eleitoral (Lei nº 9.504/1997) sobre publicidade institucional;

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias a fiel execução do objeto desta comunicação interna;
- b) Manter, durante o período da vigência do contrato/ata de registro de preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, apresentando à CONTRATANTE, inclusive, a licença de funcionamento da emissora correspondente a cada exercício.
- c) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a execução dos serviços solicitados, observando todas as condições e qualificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de execução dos serviços solicitados;
- g) Providenciar o imediato reparo ou refazer o serviço julgado inadequado ou que não atenda as especificações;
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços efetuados;
- i) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços prestados;
- j) Realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE;
- k) Agir de modo idôneo;
- l) A CONTRATADA deverá providenciar, além de outras atividades previstas neste Contrato, a veiculação de inserções institucionais na sua grade de programação, na forma constante no ETP, Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, como base nos dados e informações que serão prestados pela CONTRATANTE.
- m) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital, em seus anexos e neste Contrato.
- n) Não alegar incapacidade de execução de parte ou todo do objeto contratado, bem como impossibilidade de ajuste e ou adequação de performance técnica, qualquer que sejam os empecilhos, estando obrigada à execução dos ajustes e adequações necessárias.
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados na execução do contrato, por sua culpa ou dolo, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- p) Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo as suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de equipamentos inadequados;



- q) Prestar os serviços objeto deste Contrato sempre que solicitada, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.
- r) Dar ciência imediata e por escrito à Secretaria de Administração, sobre qualquer anormalidade como a constatação de falhas, defeitos e ou vulnerabilidades técnicas, ocorrentes e verificadas na execução dos serviços, quer de sua responsabilidade, quer de terceiros, assumindo paralelamente a obrigação de adotar todas as medidas adequadas que se tornem necessárias à plena correção das referidas anormalidades;
- s) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- t) Exercer controle sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados.
- u) Custear os materiais de consumo utilizados por seus representantes.
- v) A contratada deverá ter em seu quadro de pessoal, conforme o caso, os seguintes profissionais: (locutores, escritores, apresentadores, repórteres, técnicos de áudio e vídeo, produtores e redatores) para a execução dos serviços referenciados no Termo de Referência e Edital;
- w) Deverá dispor de estrutura adequada com estúdio, todos os equipamentos e equipe técnica e emissora de rádio própria com abrangência municipal para a execução do serviço;
- x) A contratada deverá dispor de e-mail e telefone para que a contratante solicite a execução dos serviços deste objeto;
- y) Os serviços serão executados com qualidade adequada e de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- z) Caberá a unidade interessada da contratante, solicitar a gravação e divulgação dos spots, coletivas de imprensa e entrevistas de campo com antecedência mínima de 24 horas;
- aa) A contratada, quando estiver de posse do arquivo contendo a matéria, fará a divulgação de acordo com as informações constantes da requisição da matéria, salvo orientação contrária expressa da contratante;
- bb) A contratada deverá dispor de no mínimo os seguintes equipamentos: (Gravador de Voz Profissional, Computador com Programas de Edição de Voz, Vídeo e Foto, Mesa de Som, Caixa de Som, Microfone, Câmera, Filmadora, impressoras e etc.) com capacidade suficiente para executar os serviços objeto da contratação, visando atender a demanda de serviços solicitados pela contratante, em tempo hábil;
- cc) Todos os custos necessários a execução do objeto ficará a cargo das expensas da contratada, isentando-se a contratante de quaisquer eventuais prejuízos durante a execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, e, ainda, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2019 e posteriores alterações, após o devido Processo Administrativo Sancionatório, com direito ao contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação de qualquer das sanções dispostas no art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Sendo necessária a aplicação de sanção, será levado em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.8. A extinção contratual poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.9. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.10. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá, a critério da administração municipal, ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

8.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

8.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

8.4. A CONTRANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.



8.5. O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

8.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

8.7. O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

8.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

8.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

8.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

8.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

8.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

8.10.3. Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

8.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS

9.1. Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agencia e conta corrente para pagamento, vinculada ao CNPJ do contratado.

9.2. Eventual alteração destes dados deve ser informada ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, na seguinte conformidade:

10.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

12.2. Assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal n. 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Decreto Municipal n. 64/2023, de 21 de março de 2023, para que produza os devidos efeitos.

Pinhalzinho, SC, _____ de _____ de 2025.

ALESSANDRO BELTRAME
PREFEITO
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

MAURO DE OLIVEIRA
FISCAL DE CONTRATO

EUGÊNIO HANSEN
FISCAL DE CONTRATO

NOME DO GESTOR
GESTOR CONTRATUAL

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

